



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 03/2020 de 21 de agosto de 2020.**

**AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA – CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA, no uso das suas atribuições, torna público por meio do Serviço Social (cooperação técnica do IFBA - Campus de Lauro de Freitas), o presente Edital de abertura do Processo de Seleção Simplificado, para concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 08, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

## **1. DO OBJETIVO**

O presente Edital para a concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial possui caráter seletivo e destina-se a estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que, por alguma questão recente de risco social causados pela pandemia do COVID-19, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos.

## **2. DAS NORMAS GERAIS**

Este Edital está fundamentado no Decreto Nº 7.234/2010 – PNAES; Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, de 26/10/2010, revisada pela Resolução CONSUP Nº 25, de 23/05/2016; Resolução Nº 07 de 22/03/2020 do IFBA, que trata da prevenção e de enfrentamento à pandemia e Resolução Nº 08, de 17 de abril de 2020, que aprovou o Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em razão da pandemia causada pelo COVID-19.

## **3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1 O Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial será destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na

forma subsequente ou integrada ao Ensino Médio, no IFBA/Campus Euclides da Cunha.

3.2 Todos os estudantes selecionados no Edital Nº 02/2020, aqueles contemplados com a parcela única do auxílio financeiro estudantil em caráter emergencial e os aprovados para cadastro-reserva, estarão pré-selecionados para este Edital, não sendo necessário realizar nova inscrição. A lista destes estudantes pré-selecionados consta no Anexo VI deste edital.

§1. É facultado ao estudante pré-selecionado, informar ao Serviço Social do campus Euclides da Cunha, não ter interesse em receber o auxílio financeiro estudantil em caráter emergencial e solicitar sua exclusão deste edital por meio do e-mail: [servicosocialcampusecunha@gmail.com](mailto:servicosocialcampusecunha@gmail.com)

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Todos (as) os (as) estudantes que tenham interesse em solicitar o Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial deverão preencher Formulário de Inscrição Eletrônico online disponibilizado pelo Serviço Social no endereço: <https://forms.gle/XyEDk2ExX1SxGcPV9>.

4.2 As inscrições ocorrerão no período de 21/08 a 30/08/2020.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

4.4 Para efetivação das inscrições, os (as) estudantes deverão enviar até o dia 30/08/2020, o formulário de inscrição eletrônico com os documentos listados no item 6 deste Edital, anexados nos locais indicados no formulário;

4.4.1 Os documentos de que trata o item 4.4 deste edital deverão ser anexados ao formulário eletrônico em formato PDF ou imagens JPEG (fotos), durante seu preenchimento, desde que estejam legíveis e em sua totalidade.

4.5 Não serão avaliados, em hipótese alguma, formulários incompletos.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Caberá à Assistente Social em colaboração técnica, cedida pelo campus de Lauro de Freitas, realizar a análise da condição/situação de vulnerabilidade social dos (as) estudantes, observando globalmente os aspectos indicados no item 5.3 deste Edital, partindo da premissa de que a geração de oportunidades é diferenciada segundo o contexto social, econômico e cultural.

5.2 Os (as) estudantes devem pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar **per capita** (por pessoa), igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.567,50), conforme disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, Decreto no 7.234, de 19/07/2010.

5.3 Para análise de vulnerabilidade socioeconômica e seleção dos (as) estudantes serão observados os seguintes fatores:

**a) Participação em Programas Sociais do Governo (Bolsa Família, BPC/LOAS, Tarifa**

**social de energia elétrica) e serviços socioassistenciais;**

**b) Situação de saúde do (a) estudante ou membro(s) da família;**

**c) Contexto das relações familiares, no que diz respeito ao arranjo familiar, número de membros.**

**d) Situação habitacional relativa à estrutura, localização, propriedade, aluguel, financiamento, dentre outras;**

**e) Trajetória escolar/acadêmica, tendo em vista a natureza da escola de origem;**

**f) Infraestrutura precária do ambiente de estudo e por privação/dificuldade de obter condições materiais de estudo (equipamentos, acesso à internet).**

5.4 A avaliação, comprovação e constatação da situação de vulnerabilidade socioeconômica serão realizadas considerando as informações prestadas no Formulário de Inscrição Eletrônico e na documentação comprobatória enviada.

5.5 A concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial ocorrerá mediante classificação socioeconômica. Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas será criado um Cadastro de Reserva, por ordem de classificação.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

6.1 Os (as) estudantes ou seu (sua) responsável deverão apresentar escaneados ou fotografados, os documentos listados abaixo:

a) Cópia do verso do RG do estudante e de todos os membros da família, informados no formulário eletrônico;

b) Cópia do CPF do estudante;

c) Comprovante de endereço, de preferência, conta de luz ou, na falta desta, contas de água, telefone ou internet, nessa ordem;

d) Comprovação de renda familiar, de acordo com o item 6.3 deste Edital;

e) Comprovação de participação em Programas de Governo ou Serviços Socioassistenciais, se necessário;

f) Cópia de comprovante de conta bancária em conformidade com o item 10.4 deste edital para os (as) estudantes que possuem conta bancária;

g) Cópia de documento que contenha o número do CPF para os(as) estudantes que não possuem conta bancária, em conformidade com o item 10.4 deste edital, ou para aqueles que optarem por receber o pagamento por ordem bancária.

h) Laudos médicos para comprovar a existência de pessoas da família em tratamento de saúde ou com deficiência (auditiva, física, intelectual, múltiplas ou visual), se necessário.

i) Documentos que comprovem existência no núcleo familiar de idosos (acima de 60 anos) ou

crianças (menores de 5 anos), se necessário

6.2 Para os (as) estudantes cujas famílias possuem cadastro no CADÚNICO, poderão enviar a folha resumo (certidão), como comprovante da composição familiar, podendo ser acessado no endereço: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/).

**6.3 COMPROVANTES DE RENDA (Documentos obrigatórios de acordo com a ocupação de cada membro do núcleo familiar maior de 18 anos)**

<b>SITUAÇÃO</b>	<b>DOCUMENTOS SOLICITADOS</b>
Assalariado (a)	Contracheque do último mês (abril) ou declaração do empregador (com CNPJ), constando cargo e salário mensal atualizado.
Autônomo ou profissional liberal	Pró-labore, declaração do empregador ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitido por profissional contábil referente ao mês: (JULHO/2020).
Microempreendedores Individuais-MEI	Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI); Declaração de Trabalho informal constando a renda. (Modelo disponível no Anexo I deste edital)
Renda adquirida por meio de imóvel (eis) para aluguel e arrendamentos de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado comprovantes de recebimentos referentes ao último mês.
Atividade rural (agricultura familiar)	Declaração de trabalhador rural. (Modelo familiar de subsistência, trabalhador rural) pescador(a)/garimpeiro(a), modelo disponível no Anexo III deste edital).
Desempregados (as)	Declaração de desemprego (Modelo disponível no Anexo II deste edital)

Pensão alimentícia	Comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia.  Obs.: Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido ou pago. (Modelo disponível no Anexo IV deste edital)
Trabalhador Informal/eventual (ambulantes, sacoleiros, diaristas e etc.) (a)	Declaração de trabalhador informal, constando atividade exercida e rendimento médio mensal. (Modelo disponível no Anexo I deste edital)
Funcionários Públicos (as)	Contracheque do último mês (julho)
Bolsista, estagiário e/ou Jovem Aprendiz (a)	Contrato de estágio ou equivalente e contracheque, quando houver.

6.4 Para complementação da análise de vulnerabilidade socioeconômica, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos que não estejam listados acima.

6.5 As declarações disponíveis nos anexos deste edital poderão ser redigidas e assinadas pelo (a) estudante ou pelo (a) responsável, de próprio punho, para não haver necessidade de deslocamento para impressão. No entanto, precisam estar legíveis após assinadas para serem digitalizadas e enviadas por e-mail.

**6.6 Não serão avaliadas, em hipótese alguma, documentações incompletas ou ilegíveis.**

## 7. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALOR DO AUXÍLIO

7.1 Por este Edital serão **ofertadas 260 (duzentos e sessenta) vagas no total**, para recebimento de auxílios financeiros estudantis em caráter emergencial, incluindo-se aquelas reservadas para os alunos pré-selecionados conforme item 3.2;

7.2 Para os (as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tiveram a sua solicitação de auxílio financeiro emergencial deferida pelo Serviço Social, o valor mensal do auxílio financeiro emergencial será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.3 O auxílio emergencial, objeto deste Edital, será concedido em uma parcela, podendo esta ser prorrogada, de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.

## 8. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

8.1 Este Edital está constituído das etapas abaixo descritas:

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	<b>21/08/2020</b>
Abertura das Inscrições - Preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, com envio de documentação.	<b>21/08/2020 a 30/08/2020</b>
Análise Documental e Classificação Socioeconômica	<b>31/08/2020 a 17/09/2020</b>
Publicação do Resultado Parcial	<b>18/09/2020</b>
Interposição de Recurso	<b>18/09/2020 a 21/09/2020</b>
Publicação do Resultado Final após recurso	<b>23/09/2020</b>

8.2 É de inteira responsabilidade do (a) estudante e do (a) seu (sua) responsável o acompanhamento do cronograma e o cumprimento dos prazos constantes neste Edital.

8.3 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O (a) estudante inscrito (a) ou seu (sua) responsável que desejar contestar o resultado parcial deverá interpor recurso por meio de formulário próprio fornecido pelo Serviço Social (modelo disponível no Anexo V), datado, assinado e enviado digitalmente para o e-mail: [servicosocialcampusecunha@gmail.com](mailto:servicosocialcampusecunha@gmail.com), seguindo o Cronograma deste Edital.

9.2 O recurso, bem como sua contestação, será analisado, em única instância, pelo Serviço Social, vedada a multiplicidade de recursos pelo (a) mesmo (a) candidato (a).

9.3 Os recursos poderão ser redigidos e assinados pelo (a) estudante ou pelo (a) responsável, de próprio punho, para não haver necessidade de deslocamento para impressão. No entanto, precisam estar legíveis após assinados para serem digitalizadas e enviadas por e-mail.

**9.4 Não serão avaliados, em hipótese alguma, recursos incompletos ou ilegíveis, bem como fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital;**

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS**

10.1 As despesas decorrentes do presente Edital, destinados ao pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, serão provenientes do Orçamento da Assistência do IFBA/ Campus Euclides da Cunha do ano de 2020.

10.2 A Direção Geral do Campus Euclides da Cunha orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes selecionados (as), após análise socioeconômica.

10.3 O número de estudantes beneficiado (a)s e quantidade de vagas poderão sofrer alterações de acordo com os recursos orçamentários disponíveis e a necessidade dos (as) inscritos.

10.4 Para pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial serão aceitas as seguintes condições bancárias:

10.4.1 Contas correntes de todos os bancos em nome do (a) estudante;

10.4.2 Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal, em nome do (a) estudante;

10.4.3 Conta digital em nome do (a) estudante;

10.4.4 Por meio de ordem de pagamento, nos casos de estudantes que por motivos de impedimentos, não possuem conta bancária. Para o recebimento, o (a) estudante deverá aguardar orientações do Departamento Administrativo do Campus Euclides da Cunha, quanto ao período em que deverá comparecer a uma agência do Banco do Brasil de sua preferência, munido de RG e CPF para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.

10.5 Não será admitido o pagamento do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial em conta conjunta, ou de terceiros.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 O ato da inscrição gera a presunção de que o (a) estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2 As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do (a) estudante ou do (a) responsável legal (no caso dos (as) estudantes menores de 18 anos, até a data de efetivação da inscrição).

11.3 É de inteira responsabilidade do (a) estudante ou de seu (sua) responsável (no caso

dos(as) estudantes menores de 18 anos, até a data de efetivação da inscrição, acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do pedido.

11.4 Os valores recebidos indevidamente, quando constatada irregularidade ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), fornecida pelo setor financeiro do campus Euclides da Cunha.

11.5 As informações fornecidas pelo(a) estudante, ou seu responsável legal, para fins de solicitação do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial, terá garantia de total sigilo das declarações e documentações prestadas ao Serviço Social do IFBA/Campus Euclides da Cunha.

11.6 O (a) estudante, ou seu responsável, que tiver dúvidas em relação ao processo seletivo regido por este Edital, deverá entrar em contato com a Comissão da Gestão da Assistência Estudantil do Campus Euclides da Cunha, **através do telefone institucional do IFBA/Euclides da Cunha (75) 99810-7934 (também disponível pelo aplicativo WhatsApp).**

11.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital, serão dirimidos pela Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do campus Euclides da Cunha.

11.8 Nos casos omissos referentes a análise técnica da condição socioeconômica do estudante, será solicitado parecer técnico da Assistente Social em colaboração técnica cedida pelo campus de Lauro de Freitas.

11.9 Este Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2020 e enquanto perdurar o período de calamidade pública em função da COVID-19.

11.10 Caberá a (o) estudante e seu(sua) responsável o acompanhamento das retificações que possam ocorrer a este edital.

Euclides da Cunha/BA, 21 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SANTOS MOREIRA, Diretor (a) geral do Câmpus Euclides da Cunha**, em 21/08/2020, às 13:55, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1564071** e o código CRC **060E2BDB**.



Edital Simplificado N° 03/2020  
Auxílio Financeiro Emergencial – COVID-19

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/ AUTÔNOMO / PROFISSIONAL  
LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_,

portador/a do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a)informal/profissional liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos 3 meses, conforme abaixo discriminado:

<b>Mês</b>	<b>Renda</b>
	R\$
	R\$
	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicar o cancelamento do auxílio, com restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Edital Simplificado N° 03/2020  
Auxílio Financeiro Emergencial – COVID-19

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do  
RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que estou desempregado (a) e não exerço qualquer atividade remunerada.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicar o cancelamento do auxílio, com restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Edital Simplificado N° 03/2020  
Auxílio Financeiro Emergencial – COVID-19

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RENDA TRABALHADORES RURAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do

RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço a atividade de Trabalhador Rural com  
renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_, no endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicar o cancelamento do auxílio, com restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Edital Simplificado N° 03/2020  
Auxílio Financeiro Emergencial – COVID-19

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, campus Euclides da Cunha, que:

Recebo pensão alimentícia

Pago pensão alimentícia

No valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensal do(a)/ao(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, referente aos(às) meus (minhas) filhos(as) menores de 18 anos, abaixo listados(as):

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

4) \_\_\_\_\_

5) \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicar o cancelamento do auxílio, com restituição integral dos recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Edital Simplificado N° 03/2020  
Auxílio Financeiro Emergencial – COVID-19

**ANEXO V**

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PROCESSO SELETIVO DE  
CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Ano/Período: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Número de Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Fundamentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou Responsável legal (Menores de 18 anos)

Edital simplificado Nº 03/2020  
Auxílio Financeiro Emergencial – COVID-19

**ANEXO VI**

**LISTA DE ALUNOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EDITAL 03/2020**



BR 116 Norte, Km-220, s/n - CEP 48500-000 - Euclides da Cunha - BA - www.portal.ifba.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

**PUBLICAÇÃO**



**Ministério da Educação**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

A Diretora Geral do Campus Euclides da Cunha, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio do Serviço Social (cooperação técnica do IFBA – Campus Lauro de Freitas), o **RESULTADO FINAL** do Edital Simplificado Nº 02/2020 referente ao Processo de Seleção Simplificado para concessão do **AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL**, conforme a seguir:

Foram contemplados 150 estudantes regularmente matriculados no campus Euclides da Cunha. Os(as) estudantes aprovados(as) receberão o auxílio no valor de R\$ 200,00 em parcela única.

<b>RESULTADO DEFINITIVO</b>		
<b>AUXÍLIO EMERGENCIAL – COVID 19</b>		
<b>ORDEM</b>	<b>LISTA DE APROVADOS (AS)</b> <b>ORDEM ALFABÉTICA</b>	<b>RESULTADO</b>
1.	Abel Leony Macedo da Paixão	APROVADO
2.	Adão Santos Costa	APROVADO
3.	Adriana dos Santos Barreto	APROVADO

4.	Adriana Santana dos Santos	APROVADO
5.	Alessandra Moreira Lopes	APROVADO
6.	Aline Santana Santos	APROVADO
7.	Alonso Santos Souza	APROVADO
8.	Ana Fátima Cavalcante de Matos	APROVADO
9.	Ana Paula Ferreira de Brito	APROVADO
10.	Ana Silva de Aquino	APROVADO
11.	Anaiane Santos Machado	APROVADO
12.	Anderson Soares de Santana Junior	APROVADO
13.	Andressa Rodrigues de Jesus	APROVADO
14.	Arley Guimarães Cândido	APROVADO
15.	Arliton de Jesus Fernandes	APROVADO
16.	Ataiza Souza	APROVADO
17.	Augusto Dantas da Silva Neto	APROVADO
18.	Bárbara Dantas Abreu	APROVADO
19.	Beatriz Nascimento de Jesus	APROVADO

20.	Bianca de Almeida Ferreira	APROVADO
21.	Bianca Pereira da França	APROVADO
22.	Bruno dos Santos Barboza	APROVADO
23.	Bruno Ramos da Silva	APROVADO
24.	Camille Vitória Dias Costa	APROVADO
25.	Carlos Eduardo Silva de Souza	APROVADO
26.	Carlos Henrique Costa Cavalcante	APROVADO
27.	Cássio Cavalcante da Silva	APROVADO
28.	Cleisson Dantas dos Santos	APROVADO
29.	Cleusa da Silva Canario	APROVADO
30.	Cristiane Silva de Aquino	APROVADO
31.	Danielle Souza do Carmo	APROVADO
32.	Denise Moraes Pedrão	APROVADO
33.	Dermival Santos Vilanova	APROVADO
34.	Dhomini Andrade Dos Santos	APROVADO
35.	Diego de Araújo Alves	APROVADO
36.	Eliezer Andrade da Silva	APROVADO



37.	Elivelton Soares Silva	APROVADO
38.	Emanuela Santana Vieira	APROVADO
39.	Emerson Reis Souza de Jesus	APROVADO
40.	Érica da Costa Dias	APROVADO
41.	Fabio Brito dos Santos	APROVADO
42.	Fabíola Suíane França Gama	APROVADO
43.	Fabício Santos Reis	APROVADO
44.	Gabriel Dias de Andrade	APROVADO
45.	Gismaria Nobre de Santana	APROVADO
46.	Guilherme Ferreira Carmezim	APROVADO
47.	Gustavo Mendes Carvalho Almeida	APROVADO
48.	Gustavo Silva Dantas	APROVADO
49.	Ingrid Guiomar da Silva Santos	APROVADO
50.	Irenilcia Alves de Almeida	APROVADO
51.	Isa Kaiane de Oliveira da Silva	APROVADO
52.	Isadora Guimarães da Cruz	APROVADO
53.	Isis Gabrielly Carvalho Lopes	APROVADO

54.	Islane de Jesus	APROVADO
55.	Ítalo Carvalho Silva	APROVADO
56.	Izadora Silva Moura	APROVADO
57.	Jacó Santana dos Santos	APROVADO
58.	Jailson França da Silva	APROVADO
59.	Jailton de Araújo Santos	APROVADO
60.	Jamile Dantas de Araújo	APROVADO
61.	Jefferson Santos Pimentel	APROVADO
62.	Jenica de Abreu Carvalho	APROVADO
63.	Jéssica Cardoso Vieira	APROVADO
64.	Jhenifer Maria Amanda Santana Santos	APROVADO
65.	João Bispo de Santana Neto	APROVADO
66.	João Eduardo Santana e Santana	APROVADO
67.	Joedson da Silva Souza	APROVADO
68.	Joice Batista Fernandes	APROVADO
69.	Jorge da Silva Vieira de Jesus	APROVADO

70.	José César Campos Cavalcante Filho	APROVADO
71.	José Garcês da Silva Neto	APROVADO
72.	José Gustavo Abreu Alves	APROVADO
73.	José Maurício Tolentino Moreira Amado	APROVADO
74.	Josivania de Jesus Silva	APROVADO
75.	Jucacia Silva de Jesus	APROVADO
76.	Júlia Pereira de Andrade	APROVADO
77.	Karlla Tauany da Silva Rodrigues	APROVADO
78.	Karolayne Silva Nascimento	APROVADO
79.	Kauan Rodrigo Souza Damasceno	APROVADO
80.	Kayck Vitor Dias	APROVADO
81.	Kaylane de Jesus Pereira	APROVADO
82.	Keven Mendes Macedo	APROVADO
83.	Laura Conceição de Oliveira Francisco	APROVADO
84.	Laura Santos Silva	APROVADO
85.	Leandro dos Santos	APROVADO
86.	Leticia Conceição Caldas	APROVADO

87.	Leticia Santana Barbosa	APROVADO
88.	Lilian Batista de Carvalho	APROVADO
89.	Livia Beatriz dos Santos	APROVADO
90.	Luana Moreira de Oliveira	APROVADO
91.	Ludimila de Jesus Rumano Bonfim	APROVADO
92.	Ludimila Santos Macedo	APROVADO
93.	Ludimila Silva Cruz	APROVADO
94.	Luis Felipe Silva Abreu	APROVADO
95.	Luiz Felipe Rosa Jesus	APROVADO
96.	Luiz Felipe Silva Ribeiro	APROVADO
97.	Luiz Ribamar Santos Sousa	APROVADO
98.	Luziane França da Cruz	APROVADO
99.	Manoel Moreira Neto	APROVADO
100.	Marcelo de Souza da Natividade	APROVADO
101.	Marcos Vinicius Santana de Almeida	APROVADO
102.	Marcos Vinicius Silva Santana	APROVADO
103.	Maria Eduarda Souza Pereira	APROVADO

104.	Mariane Barbosa Torres	APROVADO
105.	Marinna Santos Silva	APROVADO
106.	Mateus Santos Lopes	APROVADO
107.	Matheus Henrique Rodrigues Castro Oliveira	APROVADO
108.	Mayram Silva do Rosário	APROVADO
109.	Michelly Ribeiro de Alcântara	APROVADO
110.	Milene Nascimento Oliveira	APROVADO
111.	Milene Reis dos Santos	APROVADO
112.	Myleia Soares da Costa	APROVADO
113.	Nathiele Lisboa dos Santos	APROVADO
114.	Nayara Matos da Gama	APROVADO
115.	Oliver Ryan Lima Silva	APROVADO
116.	Pamella Maria Andrade Souza	APROVADO
117.	Pedro dos Santos Gonçalves	APROVADO
118.	Pedro Henrique Oliveira Do Carmo	APROVADO
119.	Pedro Lucas de Jesus Alves Brito	APROVADO
120.	Rafael dos Santos Reis	APROVADO

121.	Raí Santos Silva	APROVADO
122.	Rebeca Moura de Jesus	APROVADO
123.	Regiane Brito de Santana	APROVADO
124.	Renilson Oliveira França	APROVADO
125.	Riki Reis de Almeida	APROVADO
126.	Rivaldo da Franca Reis	APROVADO
127.	Ronald de Oliveira Gama	APROVADO
128.	Rudney Silva de Jesus	APROVADO
129.	Ruslan Santos Silva	APROVADO
130.	Ruth Oliveira Pereira	APROVADO
131.	Sabrina Nascimento Santos	APROVADO
132.	Samara Almeida Santana	APROVADO
133.	Samuel Costa Piaui	APROVADO
134.	Santa Eugenia da Silva	APROVADO
135.	Shirley Andrade Santana	APROVADO
136.	Silvânio Silva Pereira	APROVADO
137.	Suelainy de souza oliveira	APROVADO

138.	Tamires Abreu Silva	APROVADO
139.	Tarcísio de Pinho Silva Filho	APROVADO
140.	Thales Santos Souza	APROVADO
141.	Thiago Henrique Gonçalves França	APROVADO
142.	Thiago Santos Miranda	APROVADO
143.	Ueverton Andrade do Carmo	APROVADO
144.	Vanessa Cesar França	APROVADO
145.	Victor Silva dos Santos	APROVADO
146.	Wagner Guilherme Andrade dos Santos	APROVADO
147.	Witalo Correia de Cerqueira	APROVADO
148.	Yara Santana Passos	APROVADO
149.	Yasmim Passos Alves de Araújo	APROVADO
150.	Yasmin de Souza Pereira	APROVADO

<b>ORDEM</b>	<b>LISTA DE APROVADOS (AS) EM CADASTRO DE RESERVA  ORDEM ALFABÉTICA</b>	<b>RESULTADO</b>
1.	Amanda Soares de Santana	APROVADO EM CADASTRO DE

		RESERVA
2.	Andressa Borges Ferreira	APROVADO EM CADASTRO DE RESERVA
3.	Bárbara Castro Barros Silva	APROVADO EM CADASTRO DE RESERVA
4.	Clara Brenda Santos Abreu de Araújo	APROVADO EM CADASTRO DE RESERVA
5.	João Rocha Passos Neto	APROVADO EM CADASTRO DE RESERVA
6.	Julia Emylle Cavalcante Macedo	APROVADO EM CADASTRO DE RESERVA
7.	Kalany Souza Santana	APROVADO EM CADASTRO DE RESERVA
8.	Kauê Xavier Santos Moura	APROVADO EM CADASTRO DE RESERVA
9.	Matheus Alexsander Afonso de Abreu	APROVADO EM CADASTRO DE RESERVA
10.	Maykelly da Cruz Souza	APROVADO EM CADASTRO DE RESERVA

Viviane Santos Moreira

Diretora Geral Campus Euclides da Cunha

Marianise Paranhos Pereira Nazário

Assistente Social CRESS Nº 24.138 (Colaboração Técnica – IFBA Lauro de Freitas)





Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE SANTOS MOREIRA, Diretor (a) geral do Câmpus Euclides da Cunha**, em 27/05/2020, às 19:26, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MAYRA DO CARMO SOUSA, Presidente da Comissão**, em 27/05/2020, às 20:21, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANISE PARANHOS PEREIRA NAZARIO, Assistente Social**, em 27/05/2020, às 19:44, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1490590** e o código CRC **29DD40DA**.